



INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910
Telefone: (21)3037-4784 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.inpi.gov.br>

EDITAL Nº 005/2025/2025

Processo nº 52402.005370/2025-71

EDITAL DE SELEÇÃO

DOUTORADO PROFISSIONAL EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E INOVAÇÃO

O Conselho de Pós-Graduação (CPG) do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Propriedade Intelectual e Inovação (PPGPI) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), no uso de suas atribuições regimentais, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao Exame de Seleção para o Doutorado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação do ano de 2025, para admissão em 2026.

O Curso de Doutorado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação, recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior do Ministério da Educação (CAPES/MEC), visa atuar na área de concentração Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento.

As aulas do Doutorado Profissional ocorrerão na cidade do Rio de Janeiro, na Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento do INPI, atualmente situada na Rua Mayrink Veiga, nº 9 – Centro – Rio de Janeiro – RJ. Algumas disciplinas poderão ocorrer parcialmente de forma telepresencial, por meio de videoconferência.

A Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa (DIPGP) é responsável pela Coordenação do PPGPI e pela Comissão dos Cursos de Mestrado e Doutorado (CCMD). Esta comissão é a responsável por indicar a Comissão de Seleção, constituída por três docentes, a qual caberá acompanhar o Processo de Seleção previsto neste Edital, bem como responder às solicitações dos candidatos e julgar os recursos impetrados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Podem se inscrever para o processo seletivo os candidatos portadores de diploma de curso de graduação em qualquer área de formação e diploma de curso de pós-graduação *stricto sensu* em qualquer área de formação, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) e reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação (CNE/MEC), em qualquer área de conhecimento no Brasil ou em IES de outro país, desde que atendidas às exigências descritas no item **2.2** deste Edital

1.2. Serão oferecidas **20 (VINTE) VAGAS** para o curso de Doutorado Profissional.

1.2.1. Havendo disponibilidade de vagas ociosas, e a critério exclusivo da Comissão dos Cursos de Mestrado e Doutorado (CCMD), as mesmas poderão ser disponibilizadas seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

1.2.2. As vagas oferecidas apresentarão a seguinte distribuição: 14 (quatorze) vagas de ampla concorrência, 4 (quatro) vagas para candidatos negros (pretos ou pardos), 1 (uma) vaga para candidatos indígenas e 1 (uma) vaga destinada à pessoa com deficiência (PcD). Os candidatos deverão declarar tal condição no ato da inscrição, conforme ANEXOS I, II e III deste Edital.

1.2.3. A vaga destinada aos candidatos com deficiência, ou aquela destinada aos candidatos negros (pretos ou pardos) e aos candidatos indígenas, caso não sejam utilizadas, serão revertidas à ampla concorrência.

1.2.4. Candidatos inscritos para vaga destinada aos candidatos com deficiência (PcD), ou aquela destinada aos candidatos negros (pretos ou pardos) e aos candidatos indígenas que obtenham, neste certame, classificação para ocupar vaga destinada à ampla concorrência, deverão ser assim classificados mantendo disponível a vaga para a qual se inscreveu originalmente.

1.3. Para o preenchimento da vaga reservada à **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012), em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – e em consonância com o Decreto nº 3.298/1999, os candidatos deverão obrigatoriamente:

- a) Apresentar laudo médico, que será verificado pelo Serviço Acadêmico (SERAC) e pela DIPGP.
- b) Indicar, no ato da inscrição, se necessita de condições especiais para a realização das provas que compõem o processo seletivo; e
- c) Excetuando-se o descrito anteriormente, o candidato enquadrado na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, em seu art.2º, e no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2015, realizará todo o processo seletivo descrito neste Edital em igualdade de condições com os demais candidatos em relação ao conteúdo das provas, à forma de avaliação, às exigências para aprovação (nota mínima e demais critérios), ao horário e local de aplicação de todas as etapas avaliativas.

1.3.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido matriculado, ficará sujeito ao desligamento do curso. A eliminação e o desligamento observarão o procedimento previsto no art. 26 da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023. Adicionalmente, o candidato ficará sujeito às sanções penais previstas no Decreto-Lei nº 2848/1940 – Código Penal (artigos 171 e 299).

1.4. Para o preenchimento das vagas reservadas aos **NEGROS (PRETOS OU PARDOS)** (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012), os candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) no ato da inscrição, deverão ter, durante o processo seletivo, a sua autodeclaração verificada por Comissão de Heteroidentificação. A composição e o regramento que estabelece a Comissão de Heteroidentificação seguirão o que preconiza a Instrução Normativa MGI Nº 23, de 25 de Julho de 2023, de forma subsidiária.

1.4.1. A Comissão de Heteroidentificação racial será composta por 05 (cinco) membros servidores públicos, que serão distribuídos por gênero, cor e naturalidade, nomeados em Portaria, exclusivamente para avaliação dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos).

1.4.2. Essa verificação ocorrerá durante a terceira fase do processo seletivo, via videoconferência, por um link que será enviado para o e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição. O candidato deverá acessar a sala virtual com 10 (dez) minutos de antecedência, e aguardar ser admitido. Será solicitado para ele o documento de identificação atualizado com foto. A comissão utilizará, exclusivamente, o critério fenótipo para conferir a condição declarada pelo candidato. O resultado da verificação da autodeclaração será disponibilizado no site do INPI conforme consta no calendário apresentado no ANEXO IV.

1.4.2.1. Os candidatos que não tiverem a autodeclaração confirmada pela Comissão poderão apresentar recurso à Comissão de Seleção dentro do prazo que consta no ANEXO IV.

1.5. Para o preenchimento das vagas reservadas aos **INDÍGENAS** (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012), os candidatos que se autodeclararem indígenas deverão, para efeito de comprovação, apresentar no ato da inscrição:

- I - documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento

étnico;

II - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - outros documentos que, na forma estabelecida no edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como:

a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

b) documentos expedidos por escolas indígenas;

c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

d) documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;

e) documentos expedidos por órgão de assistência social;

f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

e

g) documentos de natureza previdenciária.

1.5.1. A avaliação dos candidatos indígenas será verificada pela comissão de seleção, que fará a análise da documentação apresentada no ato de inscrição, conforme item **2.2.1 (m)** do presente Edital.

1.5.1.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido matriculado, ficará sujeito ao desligamento do curso, estando sujeito às sanções penais previstas no Decreto-Lei nº 2848/1940 - Código Penal (artigos 171 e 299).

1.6. As propostas de projetos de que trata o item **2.2.1 (j)** deverão estar alinhadas com as temáticas de pesquisa desenvolvidas no PPGPI e enquadradas no escopo das linhas de atuação do Programa, descritas no ANEXO V deste Edital.

1.7. Não estão previstas bolsas de estudo para este Edital. Caso surjam bolsas de estudo, estas serão alocadas por ordem de classificação dos aprovados, conforme critérios estabelecidos pelas agências de fomento e observados pela Comissão dos Cursos de Mestrado e Doutorado (CCMD).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. PERÍODO E MEIOS DE INSCRIÇÃO

2.1.1. As inscrições serão realizadas no período informado no CALENDÁRIO que consta no ANEXO IV deste Edital.

2.1.2. A inscrição será realizada pela internet, a partir do site da Academia do INPI, por meio de link disponível em <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo>.

2.1.3. Não serão aceitas inscrições via postal ou por e-mail.

2.1.4. A falta de qualquer informação ou documentação exigida no Edital implicará na não realização da inscrição no processo seletivo.

2.1.5. Os candidatos aprovados e classificados para cursar o Doutorado Profissional terão de apresentar, caso sejam solicitados, os documentos originais usados no processo de inscrição do processo seletivo. A não apresentação quando solicitado, em prazo especificado pelo SERAC, dos originais de qualquer dos documentos usados na inscrição implicará na desclassificação do candidato.

2.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS

2.2.1. Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá acessar o link disponível em <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo>. O candidato poderá encaminhar, eletronicamente, até o último dia de inscrição, a documentação abaixo relacionada:

a) **CARTA DE APRESENTAÇÃO** do candidato dirigida à Comissão de Seleção com as razões e interesses do candidato em participar do curso de Doutorado Profissional, justificando a escolha do tema de pesquisa e descrevendo, se possível, as interações do curso com suas atividades profissionais e indicar a disponibilidade de tempo para a realização do curso.

b) **CARTA DO EMPREGADOR** ou **CHEFIA** aos cuidados da Comissão de Seleção, caracterizando o interesse do empregador/chefia na participação do candidato, e sua anuênciia quanto à escolha do tema de pesquisa e à liberação da carga horária necessária para o cumprimento das disciplinas e atividades do curso. Os candidatos que não possuírem vínculo empregatício, ou seja, os profissionais autônomos, deverão declará-lo em sua **CARTA DE APRESENTAÇÃO** disposto no item **2.2.1. (a)**;

c) **1 (uma)** cópia, frente e verso, do **DIPLOMA DE GRADUAÇÃO** e do **DIPLOMA DE MESTRADO** e/ou **DOUTORADO** e do **HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE MESTRADO** e/ou **DOUTORADO** fornecidos por IES e reconhecido pelo CNE/MEC.

c.1) No caso de candidato cujo diploma de mestrado e/ou doutorado ainda não tenha sido expedido, este poderá apresentar a **DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO**, fornecida por IES reconhecida pelo CNE/MEC, declarando a data da conclusão do curso, necessariamente anterior à data da matrícula;

c.2) No caso de candidato estrangeiro, ou portador de diploma emitido por IES estrangeira, para que a matrícula seja efetuada, em caso de aprovação, o mesmo deverá apresentar o **DIPLOMA DE GRADUAÇÃO** e o **DIPLOMA DE PÓS- GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**. Esses documentos devem ser apostilados no país do candidato, no caso de sua origem ser de um membro signatário da Convenção da Apostila de Haia, ou autenticados por autoridade consular brasileira e posteriormente passar por tradução juramentada, no caso de país não signatário da Convenção da Apostila de Haia. Além disso, o candidato deverá apresentar passaporte válido com visto de entrada e permanência para fins de estudos no Brasil, se cabível. Para a inscrição no processo seletivo, tanto o **DIPLOMA** quanto o **HISTÓRICO ESCOLAR** poderão ser apresentados sem a tradução;

c.2.1) No caso de candidatos de países não signatários da Convenção da Apostila de Haia, os diplomas de que trata o item **2.2.1 c.2** dependem de revalidação por universidade pública brasileira, de acordo com o art. 48 da Lei 9.394/1996 e conforme normas vigentes do Conselho Nacional de Educação - Câmara de Ensino Superior do Ministério da Educação, sobre a matéria.

d) **1 (uma)** cópia do **CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA** ou de **CURSO DE IDIOMA EM LÍNGUA INGLESA**, em nível intermediário ou superior, adquirido nos últimos 10 anos, como prova de compreensão da língua inglesa.

d.1) O candidato que não apresentar algum dos documentos relacionados no item (d) ou cujo certificado seja indeferido pela Comissão de Seleção, deverá realizar prova de compreensão da língua inglesa presencialmente.

e) **1 (uma)** cópia do **curriculum vitae** documentado, cadastrado na Plataforma Lattes. As cópias dos documentos que comprovem as atividades descritas no **curriculum vitae** deverão ser entregues separadamente. Não serão aceitos comprovantes entregues fora do prazo estabelecido neste Edital.

e.1) As cópias dos documentos comprobatórios devem ser numeradas, contendo, **OBRIGATORIAMENTE**, no canto superior direito, o(s) número(s) do(s) subitem(ns) referente(s) à produção, atribuído de acordo com a

ordenação disposta no **BAREMA CURRICULAR**, conforme ANEXO VI deste Edital; e, no canto inferior direito, a numeração sequencial da documentação comprobatória como um todo. A mesma produção científica somente pontuará em um único subitem;

e.2) A documentação comprobatória apresentada pelo candidato deverá seguir **RIGOROSAMENTE** a ordenação e numeração estabelecidas no item **2.2.1 (e.1)** deste Edital. Caso os documentos estejam em desacordo, os pontos correspondentes **NÃO SERÃO CONTABILIZADOS** no **BAREMA**.

e.3) Juntamente ao *curriculum vitae* e documentos comprobatórios deverá ser entregue, **obrigatoriamente**, uma cópia preenchida do **BAREMA CURRICULAR** apresentado no **ANEXO VI**, sem o qual os documentos comprobatórios não serão considerados para Pontuação.

Obs.: **Só serão aceitos currículos cadastrados na plataforma Lattes**
<https://lattes.cnpq.br/>.

- f) **1 (uma)** cópia da **CÉDULA DE IDENTIDADE** ou **PASSAPORTE** válido, no caso de estrangeiros não residentes no Brasil.
- g) **1 (uma)** cópia do **CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)** ou de documento oficial que conste o **CPF**, dispensável no caso de estrangeiros não residentes no Brasil.
- h) **1 (uma)** cópia do **REGISTRO NACIONAL PARA ESTRANGEIRO (RNE)** ou protocolo do **RNE**, no caso de candidato estrangeiro residente no Brasil.
- i) **ACEITE DO ORIENTADOR:** O candidato deverá estabelecer um contato prévio com docente credenciado no curso de Doutorado Profissional para orientá-lo, caso venha a ser aprovado no exame de seleção. Este contato deve ser feito com a devida antecedência, sendo que a apresentação do aceite não significa que o candidato já esteja aprovado no processo seletivo. O aceite deverá constar no e-mail resposta do(a) professor(a), de acordo com o modelo no **ANEXO VII**.
- j) **PROPOSTA DE PROJETO DE TESE**, com um máximo de 10 laudas excluindo a folha de rosto, sem a identificação do candidato, que deverá ser elaborada de acordo com o modelo disposto no **ANEXO VIII**.
- k) **AUTODECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA** conforme modelo apresentado no **ANEXO I** e **LAUDO MÉDICO**, no caso de cotista de vaga para pessoa com deficiência.
- l) **AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA E AUTORIZAÇÃO DE USO DE VOZ E IMAGEM** conforme modelo apresentado no **ANEXO II**, no caso de cotista de vaga para negros.
- m) **AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA INDÍGENA** conforme modelo apresentado no **ANEXO III**, no caso de cotista de vaga para indígenas.

3. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DO CANDIDATO

3.1. DA PRIMEIRA FASE

3.1.1. A primeira fase do processo seletivo compreenderá a análise formal de toda a documentação entregue pelo candidato, conforme disposto no item **2.2** deste Edital. A ausência de qualquer documento obrigatório implicará no indeferimento da inscrição do candidato e sua consequente eliminação do processo seletivo.

3.1.2. Após a análise formal dos **DOCUMENTOS**, o candidato será considerado **APTO** ou **INAPTO** para continuar no processo seletivo.

3.1.3. O INPI publicará em seu site: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/academia/processo-seletivo> o resultado da **PRIMEIRA FASE** com a listagem dos candidatos **APTOPS** a

participar da **SEGUNDA FASE** do processo seletivo, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO III** deste Edital.

3.1.4. Na **PRIMEIRA FASE** não cabe recurso.

3.2. **DA SEGUNDA FASE**

3.2.1. A **SEGUNDA FASE** do processo seletivo compreenderá a **ANÁLISE DO PROJETO DE TESE**, que deverá ser elaborado de acordo com o disposto no item **2.2.1. (j)** e no **ANEXO VIII** deste Edital. A análise será realizada por banca composta por, no mínimo, dois docentes do PPGPI indicados pela **Comissão de Seleção**, constituindo fase exclusivamente eliminatória.

3.2.2. Os projetos que não seguirem o modelo determinado serão automaticamente eliminados.

3.2.3. Em relação ao **PROJETO DE TESE**, serão avaliados os seguintes itens:

- a) Compreensão e domínio dos temas, tópicos e conceitos envolvidos;
- b) Contextualização teórico-metodológica do projeto, com revisão bibliográfica do tema;
- c) Definição clara do objeto e do problema de pesquisa, delimitando os objetivos a serem atingidos;
- d) Pertinência do projeto à temática de Propriedade Intelectual e Inovação;
- e) Adequação da proposta à estrutura de projeto constante do **ANEXO VIII** deste Edital;
- f) Capacidade de expressão escrita (incluindo ordenamento lógico dos argumentos, coesão argumentativa, precisão conceitual, clareza e fluência, bem como adequação à norma culta do português escrito);
- g) Possibilidade de execução do projeto durante o período do curso de Doutorado.

3.2.4. O candidato, após a avaliação na **SEGUNDA FASE**, será considerado **APTO** ou **INAPTO** a continuar no processo seletivo.

3.2.5. O INPI publicará o resultado preliminar da **SEGUNDA FASE** em seu site <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo>, com a relação completa dos candidatos, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO IV** deste Edital.

3.2.6. **DA VISTA DA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE TESE E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS RELATIVOS À SEGUNDA FASE**

3.2.6.1. A solicitação de **VISTA DA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE TESE** deverá ser encaminhada por e-mail para selecao2025@inpi.gov.br indicando no assunto da mensagem a expressão “**VISTA DE AVALIAÇÃO PROJETO DE TESE – DOUTORADO 2025**”, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO IV** deste Edital.

3.2.6.2. Os **RECURSOS** relativos ao resultado da **ANÁLISE DE PROJETO DE TESE**, constantes da **SEGUNDA FASE** do processo seletivo, poderão ser interpostos por meio de requerimento em formulário eletrônico disponível em <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo> observando-se os prazos do **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO IV** deste Edital.

3.2.6.3. Os **RECURSOS** deverão ser formulados observando-se os seguintes pontos:

- a) O **RECURSO** deverá ser redigido com uma justificativa clara, concisa e precisa, ressaltando os pontos que o candidato julgar questionáveis na avaliação;
- b) O **RECURSO** deverá conter o nome do candidato, número de inscrição, data e assinatura.

3.2.7. **DA DECISÃO SOBRE OS RECURSOS RELATIVOS À SEGUNDA FASE**

3.2.7.1. Os **RECURSOS** serão instruídos e decididos pela Comissão de Seleção.

3.2.7.2. As decisões emitidas pela Comissão de Seleção terão caráter definitivo.

3.2.8. RESULTADO FINAL DA SEGUNDA FASE

3.2.8.1. Findo o prazo recursal de que trata o item **3.2.6**, o INPI publicará em seu site <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo>, a decisão sobre eventuais **RECURSOS** apresentados e o **RESULTADO FINAL** da **SEGUNDA FASE**, com a listagem completa dos candidatos aptos à fase subsequente do processo seletivo, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO IV** deste Edital.

3.3. DA TERCEIRA FASE

3.3.1. A **TERCEIRA FASE** do processo seletivo constará da **DEFESA DO PROJETO DE TESE**, com arguição do candidato por uma banca composta por três (3) docentes do PPGPI indicados pela **Comissão de Seleção**, constituindo fase eliminatória e classificatória.

3.3.2. A **DEFESA DO PROJETO DE TESE** será realizada em horário e local a serem definidos pela Comissão de Seleção, dentro do período previsto no **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO IV** deste Edital e divulgados no site do INPI <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo>. Esta fase ocorrerá por videoconferência. As informações serão disponibilizadas no site do INPI.

3.3.3. O candidato deverá apresentar seu **PROJETO DE TESE** no tempo **máximo de 15 (quinze) minutos**, utilizando recursos de mídia (Powerpoint ou em versão PDF), ao final do que será arguído pela banca sobre o referido projeto por no máximo, 15 (quinze) minutos. A banca examinadora formulará questões quanto ao projeto proposto apresentado oralmente, incluindo outros pontos além do projeto, caso considere pertinente. Toda a defesa de projeto deverá ocorrer em língua portuguesa, de forma que candidatos estrangeiros deverão ser capazes tanto de se expressar quanto entender com clareza o idioma português.

3.3.4. Em relação à **DEFESA DO PROJETO DE TESE**, serão avaliados os seguintes itens:

- a) Apresentação (tempo e qualidade);
- b) Capacidade de articulação, clareza e consistência da expressão oral;
- c) Compreensão e domínio do repertório teórico concernente ao projeto;
- d) Capacidade do candidato de esclarecer questões referentes à execução do projeto;
- e) Motivação para a realização do curso de Doutorado;
- f) Importância, originalidade e ineditismo da proposta de tese.

3.3.5. A **DEFESA DO PROJETO DE TESE**, cuja nota deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete), terá caráter eliminatório e classificatório.

3.3.6. O INPI publicará o resultado da **TERCEIRA FASE** em seu site <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo>, com a relação completa dos candidatos e suas respectivas notas, divulgando também a lista dos candidatos APTOS à **QUARTA FASE** do processo seletivo, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO IV** deste Edital.

3.3.7. Os **RECURSOS** relativos ao resultado da **DEFESA DE PROJETO DE TESE**, constantes da **TERCEIRA FASE** do Processo Seletivo, poderão ser interpostos por meio de requerimento em formulário eletrônico, disponível em <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo>, observando-se os prazos do **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO IV** deste Edital.

3.3.8. Os **RECURSOS** deverão ser formulados observando-se os seguintes pontos:

- a) O **RECURSO** deverá ser redigido com uma justificativa clara, concisa e precisa, ressaltando os pontos que o candidato julgar questionáveis na avaliação;
- b) O **RECURSO** deverá conter o nome do candidato, número de inscrição, data e assinatura.

3.3.9. DA DECISÃO SOBRE OS RECURSOS RELATIVOS À TERCEIRA FASE

3.3.9.1. Os **RECURSOS** serão instruídos e decididos pela Comissão de Seleção.

3.3.9.2. As decisões emitidas pela Comissão de Seleção terão caráter definitivo.

3.3.10. **RESULTADO FINAL DA TERCEIRA FASE**

3.3.10.1. Findo o prazo recursal de que trata o item **3.3.7**, o INPI publicará em seu site <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo>, a decisão sobre eventuais RECURSOS apresentados e o **RESULTADO FINAL** da **TERCEIRA FASE**, com a listagem completa dos candidatos aptos à fase subsequente do processo seletivo, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO IV** deste Edital.

3.4. **DA QUARTA FASE**

3.4.1. A **QUARTA FASE** do processo seletivo, de caráter exclusivamente classificatório, constará da **ANÁLISE DO BAREMA CURRICULAR** do candidato, de acordo com os documentos comprobatórios apresentados,

3.4.2. Na análise do *curriculum vitae* somente serão considerados os itens que apresentarem os respectivos comprovantes e que estiverem de acordo com o **BAREMA CURRICULAR** apresentado no **ANEXO VI** deste Edital.

3.4.3. Para cada ponto concedido no *curriculum vitae*, o candidato receberá uma bonificação no valor de 0,1 (um décimo) de ponto, na nota obtida na **QUARTA FASE**, limitada a 1,0 (um) ponto.

3.4.4. O INPI publicará o resultado da **QUARTA FASE** no seu site <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo>, com a relação completa dos candidatos e suas respectivas notas, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO IV** deste Edital.

3.5. **DA NOTA PRELIMINAR DO EXAME DE SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

3.5.1. A nota final no processo seletivo será equivalente à nota obtida na **TERCEIRA FASE (DEFESA DE PROJETO DE TESE)**, podendo ser acrescida de até 1,0 (um) ponto, conforme item **3.4.3** deste Edital.

3.5.2. As notas finais dos candidatos aprovados serão ordenadas em ordem decrescente.

3.5.3. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) Obtiver a maior nota na **TERCEIRA FASE** do processo seletivo;

b) Obtiver a maior pontuação no *curriculum vitae*, (conforme pontuação apresentada no ANEXO VI deste Edital);

c) Em caso de candidatos maiores de 60 (sessenta) anos o primeiro quesito de desempate será a idade, com base no art. 27 § único da Lei 10.741 de 1/10/2003 – Estatuto do Idoso.

3.6. **DO RESULTADO PRELIMINAR DO EXAME DE SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

3.6.1. O INPI publicará o **RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO** em seu site <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo>, com a relação completa dos aprovados e suas respectivas notas finais no exame de seleção, por ordem de classificação, de acordo com **CALENDÁRIO** no **ANEXO IV** deste Edital.

3.7. **DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO REFERENTE AO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO**

3.7.1. Os **RECURSOS** relativos ao **RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO** poderão ser interpostos por meio de requerimento em formulário eletrônico, disponível em <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo>, observando-se os prazos do **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO IV** deste Edital.

3.7.2. Os **RECURSOS** deverão ser formulados observando-se os seguintes pontos:

a) O **RECURSO** deverá ser redigido com uma justificativa clara, concisa e precisa, ressaltando os pontos que o candidato julgar questionáveis na avaliação.

b) O **RECURSO** deverá conter o nome do candidato, número de inscrição, data e assinatura.

3.8. DA DECISÃO SOBRE OS RECURSOS RELATIVOS AO RESULTADO PRELIMINAR E DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

3.8.1. Os **RECURSOS** serão instruídos e decididos pela Comissão de Seleção.

3.8.2. As decisões emitidas pela Comissão de Seleção terão caráter definitivo.

3.8.3. O INPI divulgará em seu site <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/academia/processo-seletivo> o **RESULTADO FINAL** completo do **PROCESSO SELETIVO**, junto com a decisão relativa aos eventuais recursos, fazendo publicar o extrato do mencionado resultado no Diário Oficial da União, conforme **CALENDÁRIO** no **ANEXO IV** deste Edital.

4. DA MATRÍCULA

4.1. Estarão **APTO**s à Matrícula no Curso de Doutorado Profissional do INPI os candidatos classificados e aprovados, no limite de vagas oferecidas pelo curso de Doutorado Profissional.

4.2. A **CHAMADA PARA MATRÍCULA** dos candidatos selecionados para o Curso de Doutorado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação do INPI será realizada em data a ser definida pelo Programa de Pós-Graduação e comunicada pelo SERAC, por meio eletrônico a todos os candidatos aprovados, e divulgados no site do INPI.

4.3. Caso haja desistência de candidato(s) na matrícula, poder-se-á convocar, a título de reclassificação, outro(s) candidato(s) aprovado(s), a critério exclusivo da Comissão dos Cursos de Mestrado e Doutorado - CCMD, seguindo-se a ordem classificatória.

5. PROVA DE LÍNGUA INGLESA

5.1. Serão submetidos à avaliação de compreensão da língua inglesa os candidatos que não apresentarem um certificado válido conforme os listados no item **2.2.1. (d)**. O exame será realizado presencialmente no decorrer do 1º ano do curso, em local e data a serem definidos; durante o período entre a matrícula e a realização da avaliação, o aluno poderá apresentar certificado obtido no espaço de tempo.

5.1.1. O certificado apresentado no período entre a matrícula e a realização da avaliação de compreensão da língua inglesa será submetido à apreciação da Comissão dos Cursos de Mestrado e Doutorado – CCMD.

5.2. Na avaliação de compreensão da língua inglesa serão observados os seguintes critérios:

- a) Capacidade de compreensão de texto;
- b) Pertinência da resposta em relação a pergunta.

5.3. Para que o aluno seja considerado aprovado no exame, a nota recebida deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete).

5.4. A não aprovação na avaliação de compreensão da língua inglesa não implicará na realização de nova prova.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O candidato, ao se inscrever, acata as normas estabelecidas neste Edital, e assume inteira responsabilidade sobre a veracidade das informações prestadas durante o processo seletivo.

6.2. O candidato deverá possuir infraestrutura adequada para que as atividades do processo seletivo possam, caso seja necessário, ocorrer remotamente, tais como: local, computador ou outro dispositivo que permita acesso à internet e que possibilite a plena execução das etapas remotas da seleção, como a defesa do projeto de tese por videoconferência.

6.3. O não cumprimento de quaisquer dos critérios determinados pelo presente Edital implicará na expressa eliminação do candidato.

6.4. A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação das normas do processo de seleção definidas neste Edital.

6.5. A matrícula do candidato no curso de Doutorado Profissional do INPI implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. As situações não contempladas neste Edital serão resolvidas pela CCMD.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2025.

Chefe da Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa

Coordenador da Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA ROMANO VILLA VERDE, Chefe de Divisão**, em 14/07/2025, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVISON REGO MENEZES, Coordenador(a)**, em 14/07/2025, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1256611** e o código CRC **25B6C3E8**.

ANEXOS À MINUTA DE EDITAL

ANEXO I – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Nome:

Inscrição:

Necessita de condições especiais para a realização de qualquer uma das fases que compõem o processo seletivo?

Sim Não

Declaro ter:

Deficiência Auditiva

- Deficiência Física
- Deficiência Mental
- Deficiências Múltiplas
- Deficiência Visual
- Transtorno Espectro Autista

Anexo a esta declaração, relatório médico que descreve DETALHADAMENTE as minhas condições de saúde, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

Afirmo serem verdadeiras as informações prestadas e confirmo estar ciente de que:

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis." (BRASIL, Ministério da Educação, Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, art. 35).

Nestes termos, peço deferimento.

_____, ____ de _____ de 20___.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA

E AUTORIZAÇÃO DE USO DE VOZ E IMAGEM

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Nome:

Inscrição:

Declaro ser de cor _____ e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros, de acordo com os critérios e procedimentos descritos no Edital de Seleção 2025/2026.

Declaro ainda autorizar o uso de minha imagem e voz para fins de avaliação de Comissão de Heteroidentificação sobre a veracidade do que autodeclaro.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

_____, ____ de _____ de 20___.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA INDÍGENA

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Nome:

Inscrição:

Declaro ser de cor _____ e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para indígenas, de acordo com os critérios e procedimentos descritos no Edital de Seleção 2025/2026.

Anexo a esta declaração documento(s) comprobatórios.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

_____, ____ de _____ de 20___.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV – CALENDÁRIO

PROCESSO SELETIVO 2025/2026
DOUTORADO PROFISSIONAL
EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E INOVAÇÃO

DATA	DIA DA SEMANA	FASES
14/07 a 03/08/2025	Período	INSCRIÇÕES para o processo seletivo.
12/08/2025	3 ^a feira	Divulgação do RESULTADO da PRIMEIRA FASE , com a listagem dos candidatos aptos a participar da SEGUNDA FASE do processo seletivo e da dispensa de avaliação da compreensão da língua inglesa.
25/08/2025		

PROCESSO SELETIVO 2025/2026
DOUTORADO PROFISSIONAL
EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E INOVAÇÃO

	2ª feira	Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR da SEGUNDA FASE .
25/08/ a 26/08/2025	Período	SOLICITAÇÃO DE VISTA da avaliação do projeto de tese.
26/08 a 29/08/2025	Período	VISTA da avaliação do projeto de tese.
26/08/ a 31/08/25	Período	Interposição de RECURSO contra o RESULTADO PRELIMINAR da SEGUNDA FASE .
05/09/2025	6ª feira	Divulgação do RESULTADO DOS RECURSOS e do RESULTADO FINAL da SEGUNDA FASE .
08/09 a 01/10/2025	Período	DEFESA DE PROJETO DE TESE referente a TERCEIRA FASE e verificação de AUTENTICIDADE DA AUTODECLARAÇÃO de CANDIDATOS COTISTAS (negros, indigenas e PcDs).
13/10/2025	ª feira	Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR da TERCEIRA FASE e do resultado preliminar da verificação de AUTENTICIDADE DA AUTODECLARAÇÃO de CANDIDATOS COTISTAS (negros, indigenas e PcDs).
13/10 a 15/10/2025	Período	SOLICITAÇÃO DE VISTA do resultado preliminar da Defesa de Projeto de Tese referente à TERCEIRA FASE .
15/10 a 17/10/2025	Período	VISTA do resultado preliminar da TERCEIRA FASE .
17/10 a 20/10/2025	Período	Interposição de RECURSO contra o RESULTADO PRELIMINAR da TERCEIRA FASE .
17/10 a 20/10/2025	Período	Interposição de RECURSO contra o resultado da verificação de AUTENTICIDADE DA AUTODECLARAÇÃO dos CANDIDATOS COTISTAS .

PROCESSO SELETIVO 2025/2026
DOUTORADO PROFISSIONAL
EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E INOVAÇÃO

29/10/2025	4ª feira	Divulgação do RESULTADO da interposição de RECURSOS da TERCEIRA FASE e divulgação do resultado das interposição de recursos para vagas de CANDIDATOS COTISTAS .
29/10/2025	4ª feira	Divulgação do RESULTADO FINAL da TERCEIRA FASE , com a listagem dos candidatos que estão aptos a participar da QUARTA FASE do processo seletivo já enquadrados nas vagas de ampla concorrência e nas vagas com reservas de cotas.
29/10 a 08/11/2025	Período	QUARTA FASE: análise curricular do candidato.
11/11/2025	3ª feira	Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR do PROCESSO SELETIVO.
13/11 a 19/11/2025	Período	Prazo para interposição de RECURSO contra o RESULTADO PRELIMINAR do PROCESSO SELETIVO.
25/11/2025	3ª feira	Publicação do resultado dos recursos e do RESULTADO FINAL do PROCESSO SELETIVO .

**ANEXO V - TEMÁTICAS DE PESQUISA, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO
E LINHAS DE ATUAÇÃO**

Código	Temáticas de pesquisa
A	Aprimoramento da Gestão dos Escritórios de PI
B	Aspectos Socioeconômicos da PI
C	Conhecimentos Tradicionais, Recursos Genéticos e Direitos Associados
D	Contratos de Licença, Transferência de Tecnologia e Franquias
E	Educação e Difusão da PI
F	Estudos de Design e Registro de Desenhos Industriais
G	Estudos Relacionados ao Exame de Marcas

H	Estudos Relacionados ao Exame de Indicações Geográficas
I	Estudos Relacionados ao Exame de Patentes
J	Legislação Comparada em PI
K	PI e Desenvolvimento
L	PI e Estudos Setoriais
M	PI e Políticas Públicas
N	PI e Prospecção Tecnológica
O	PI e Relações Internacionais
P	PI no Ambiente Empresarial
Q	Tecnologias Emergentes e Estratégias de Proteção
R	Uso Estratégico da PI

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: PROPRIEDADE INTELECTUAL, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO.

O estudo sobre a utilização estratégica dos ativos de propriedade intelectual como força propulsora do sistema de inovação e desenvolvimento, tanto no âmbito local, regional, nacional ou global é de grande relevância para o desenvolvimento. Sendo assim, a presente área de concentração engloba o estudo do sistema de propriedade intelectual e seu papel no desenvolvimento socioeconômico e no fomento à inovação. Aspectos relacionados ao aprimoramento do sistema de PI e impacto do próprio sistema são objetos da presente área de concentração, incluindo o papel e as ações desempenhadas pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI-BR. A área está organizada em quatro diferentes temáticas relacionadas ao sistema de PI, as quais abordam o sistema de PI e seu papel do desenvolvimento local, regional, nacional e global, estudos setoriais, desenvolvimento tecnológico e a relação com a sociedade e empresas brasileiras.

LINHAS DE ATUAÇÃO

Linha 1: SISTEMA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E SEU PAPEL NO DESENVOLVIMENTO LOCAL, REGIONAL E GLOBAL.

Compreender o sistema de propriedade intelectual é fundamental para entender seus impactos na esfera global e local, onde a formação de blocos econômicos tem levado à busca de harmonização para todo o sistema de PI de forma a dar conta da livre circulação de produtos e serviços protegidos por direitos de propriedade intelectual (DPI). Refletir sobre essas transformações é aumentar o conhecimento acerca de todo o sistema de propriedade intelectual, visando sua melhor compreensão e desenvolvimento de estratégias e políticas públicas para o uso eficiente do sistema por todos os interessados. Esta linha inclui, portanto, estudos relacionados com a cooperação nacional e internacional entre diferentes atores sobre a importância dos direitos de propriedade intelectual para o desenvolvimento socioeconômico no âmbito local, regional e internacional, incluindo o estudo do papel do INPI como Instituição Federal responsável por assuntos relacionados à PI.

Linha 2: PROPRIEDADE INTELECTUAL E ESTUDOS SETORIAIS.

Esta linha visa a promover estudos referentes às políticas específicas que envolvam direitos de propriedade intelectual e sua relevância para o desenvolvimento nacional e para o sistema de inovação, preparando profissionais altamente qualificados, em nível de mestrado e doutorado, para o desenvolvimento de pesquisas aplicadas. A relevância dos DPI na atualidade tem merecido destaque dentro de vários campos de conhecimento, incluindo a participação constante de instituições públicas e privadas para elaboração de políticas estratégicas, incluindo o próprio INPI. Estudos setoriais devem ser desenvolvidos de forma a tornar o uso dos DPI estratégico pelas empresas e demais instituições pertencentes à sociedade. Mas políticas públicas e demais políticas empresariais devem ser pensadas levando-se em conta setores específicos, com demandas particulares e especificidades que os caracterizem. Desta forma, a linha visa a promover estudos sobre os direitos de PI visando subsidiar a construção de políticas setoriais que possibilitem o desenvolvimento de setores específicos em função das demandas por eles apresentadas, incluindo a avaliação do papel de instituições públicas, como o INPI. Cabe destacar especial atenção na relação Universidade- Empresa, incluindo a questão da transferência de tecnologia e todo o processo de gestão dos ativos de PI.

Linha 3: SISTEMA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E SUA RELAÇÃO COM O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO.

O desenvolvimento tecnológico é o motor do mundo atual. Empresas, cotidianamente, lançam inovações no mercado, promovendo o avanço da tecnologia. A dinâmica inovativa tem merecido diversos estudos, buscando compreender os diferentes fenômenos e sua influência no desenvolvimento dos países. Entretanto, para que uma nova tecnologia possa gerar o desenvolvimento, a mesma deve poder ser apropriada por aquele que a gerou. Desta forma, os direitos de propriedade intelectual passam a ser elementos importantes na reflexão da apropriação de bens que resultem em desenvolvimento tecnológico e novos campos tecnológicos têm demandado a reflexão sobre as formas de proteção da propriedade intelectual. Para garantir a apropriação de maneira adequada e alavancar o desenvolvimento, é necessário um aprimoramento constante do sistema de propriedade intelectual, onde ativos como patentes de invenção, patentes de modelo de utilidade, topografia de circuitos integrados, programas de computador (software), cultivares, patrimônio genético e conhecimento tradicional associado se tornam elementos-chave. Este aprimorando está diretamente vinculado à formação profissional qualificada, em nível de mestrado e doutorado, de forma a pensar o sistema de uma forma interdisciplinar, desde o aprimoramento dos processos institucionais relacionados com a temática, onde se pode destacar o INPI, até o impacto dos ativos apresentados com o desenvolvimento socioeconômico. A combinação de áreas como direito, economia, engenharia, gestão, informação, cultura, sociologia, entre outras, torna-se essencial para as pesquisas relacionadas a essa linha de atuação, sempre visando à aplicação profissional dos estudos realizados. Ressalta-se que aspectos relacionados com o papel do INPI na área de patentes, desenho industrial e software ganham destaque nessa linha, desde o seu papel para o desenvolvimento até o estudo dos gargalos relacionados ao trâmite administrativo do processo de avaliação destes ativos.

Linha 4: PROPRIEDADE INTELECTUAL, SOCIEDADE E EMPRESAS BRASILEIRAS.

Cada vez mais, o uso dos Direitos de Propriedade Intelectual (DPI) tem afetado a sociedade como ente comum, bem como as empresas brasileiras, como entes específicos de direito privado. Estudos interdisciplinares que possuam enfoque sobre os ativos de propriedade intelectual e sua relação com a inovação, com ênfase em empresas brasileiras, são contextualizados dentro desta linha de Propriedade Intelectual, sociedade e empresas brasileiras. Todos os ativos de propriedade intelectual apresentam uma forte relação com a sociedade em geral, com destaque para o setor empresarial. Com base nessa relação, ativos que possuem uma relação diretamente com o consumidor ganham destaque nesta linha. Aspectos relacionados à distintividade de produtos e serviços, ornamentação, forma plástica, entre outras características que são fundamentais para o processo de competitividade necessitam de um sistema adequado de apropriação, com o aprimoramento constante do processo de proteção e gestão de ativos como marcas, indicações geográficas, desenhos industriais e direitos autorais. O objetivo da linha é, portanto, proporcionar estudos específicos sobre o sistema de

apropriação dos referidos ativos, incluindo estudos voltados para o aprimoramento de instituições atuantes no sistema, como por exemplo, o INPI e avaliar a influência destes ativos no universo da sociedade brasileira como um todo. Da mesma forma, a avaliação do papel dos referidos ativos e do aprimoramento do sistema de PI no âmbito das empresas brasileiras, tanto referente aos usos dos DPI, quanto em relação ao sistema nacional de inovação tem abrigo nesta linha. Por fim, mas não menos importante, aprimorar o sistema de concessão de ativos relacionados aos sinais distintivos é algo extremamente importante para toda a sociedade, contribuindo para o avanço do país, seja no campo econômico, social ou político, portanto aprimorar o sistema de avaliação administrativa dos ativos de PI relacionados com o tema, estudando e buscando resolver seus gargalos ganham ênfase nesta linha.

ANEXO VI - BAREMA CURRICULAR

1. Produção Científica (Qualis Interdisciplinar) (máximo 3,0 pontos)	Pontuação por produto	Documentação comprobatória	Qtde. de produtos	Pontuação Total
1.1 Artigo publicado em periódicos Qualis A1; A2	1,0	Primeira página do artigo contendo informações catalográficas e ISSN		
1.2 Artigo publicado em periódicos	0,8	Primeira página do artigo contendo		

1. Produção Científica (Qualis Interdisciplinar) (máximo 3,0 pontos)	Pontuação por produto	Documentação comprobatória	Qtde. de produtos	Pontuação Total
Qualis A3; A4		informações catalográficas e ISSN		
1.3 Artigo publicado em periódicos Qualis B1; B2	0,4	Primeira página do artigo contendo informações catalográficas e ISSN		
1.4 Artigo publicado em periódicos Qualis B3; B4	0,2	Primeira página do artigo contendo informações catalográficas e ISSN		
1.5 Artigo publicado em periódicos C ou não classificados	0,1	Primeira página do artigo contendo informações catalográficas e ISSN		
1.6 Trabalho completo em Anais (congresso ou similar)	0,2	Informações catalográficas, índice e primeira página do texto		
1.7 Resumo ou Resumo estendido em Anais (congresso ou similar)	0,1	Informações catalográficas, índice e primeira página do texto		
1.8 Livro	0,8	Informações catalográficas com ISBN, editora e índice		
1.9 Capítulo de livro	0,3	Informações catalográficas com ISBN, editora e índice		
2. Produção Técnica (máximo 3,0 pontos)	Pontuação por produto	Documentação comprobatória	Qtde. de produtos	Pontuação Total
2.1 Organização de evento técnico/científico	0,1	Certificado, declaração ou publicação do evento em que conste o nome dos organizadores		
2.2 Palestra em eventos	0,1	Documento emitido pela Comissão Organizadora do evento ou programa do evento no qual conste a atividade		
2.3 Participação em projeto de pesquisa	0,1	Declaração do coordenador ou carta de concessão / outorga		
2.4 Elaboração de material didático / instrucional	0,2	Declaração ou outro documento comprobatório		
2.5 Elaboração de relatório técnico	0,2	Declaração ou outro documento comprobatório		
2.6 Pedido de patente	0,3	Protocolo de depósito junto ao órgão		

1. Produção Científica (Qualis Interdisciplinar) (máximo 3,0 pontos)	Pontuação por produto	Documentação comprobatória	Qtde. de produtos	Pontuação Total
2.7 Patente concedida	1,0	competente Carta patente		
2.8 Programa de computador	0,5	Registro ou documento que comprove autoria/titularidade		
2.9 Desenho industrial	0,5	Registro junto a órgão competente		
3. Experiência Acadêmica / Profissional (máximo 4,0 pontos)	Pontuação por produto	Documentação comprobatória	Qtde. de produtos	Pontuação Total
3.1 Anos de experiência em atividades relacionadas com propriedade intelectual e/ou inovação	0,5 (por ano)	Declaração emitida pelo órgão responsável ou cópia da carteira de trabalho		
3.2 Curso de extensão na área de propriedade intelectual	0,2 (por curso)	Certificado emitido pelos organizadores		
3.3 Experiência docente em propriedade intelectual ou inovação	0,5 (por ano)	Declaração emitida pelo órgão responsável ou cópia da carteira de trabalho		
3.4 Aprovação em concurso público	0,3	Cópia da publicação em Diário Oficial		
3.5 Monitoria	0,1 (por ano)	Certificado ou declaração emitida pelo órgão responsável		
3.6 Prêmios atribuídos publicamente por instituição acadêmica	0,2	Documento de concessão do prêmio		

ANEXO VII – MODELO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO

ACEITE DE ORIENTAÇÃO

Considerando o disposto no Edital de Seleção de Doutorado de 2025, eu, (NOME COMPLETO DO ORIENTADOR), comunico à Comissão de Seleção deste Programa, ter aceitado orientar o candidato (NOME DO CANDIDATO), que está concorrendo a uma vaga no curso de **DOUTORADO PROFISSIONAL EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E INOVAÇÃO do INPI**, para fins de desenvolvimento do projeto de tese (TÍTULO DO PROJETO), caso ele seja aprovado no processo seletivo.

ANEXO VIII – MODELO DE PROJETO DE TESE

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e
Inovação
Doutorado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação

PROJETO DE TESE

TÍTULO:

ESTRUTURA

1. Introdução

Nesse item deve ser feita uma apresentação do tema proposto.

2. Questão de pesquisa

Apresentar a questão que a pesquisa pretende resolver.

3. Objetivos

Apresentar o objetivo geral e os objetivos específicos do projeto de tese.

4. Justificativa

Demonstrar a importância, a motivação, a originalidade e o ineditismo da proposta de tese.

5. Metodologia

Descrição sucinta dos métodos e procedimentos a serem utilizados para atender aos objetivos específicos traçados.

6. Cronograma proposto

Apresentar as atividades que serão desenvolvidas ao longo do curso de Doutorado, indicando seus respectivos prazos de execução. O prazo máximo para defesa da tese deverá ser de 48 meses.

7. Referências Bibliográficas

A relação das obras citadas no texto deve estar em conformidade com as regras da ABNT.

FORMATAÇÃO

Fonte: Times New Roman Tamanho: 12

Espaçamento entre linhas: 1,5

O PROJETO NÃO DEVERÁ CONTER OS NOMES DO CANDIDATO E DO ORIENTADOR INDICADO.

Máximo: 10 páginas excluindo a folha de rosto.